

PARECER Nº 001/15-CEPHA

ASSUNTO: Projeto Executivo Urbanização e Paisagismo da Orla de Matinhos

LOCALIZAÇÃO: Município de Matinhos

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matinhos

Em atenção ao **Ofício nº. 216/2015** – Gab. Pref. - Prefeitura Municipal de Matinhos, de 13 de julho de 2015, a Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA reuniu-se no dia 24 de julho de 2015, para analisar e emitir parecer sobre o documento denominado “Proposta alternativa para adequação do projeto paisagístico da Orla de Matinhos”.

Do conteúdo integral apresentado nas pranchas denominadas REU-01-31 a REU-34-34 referentes ao Projeto Executivo Urbanização e Paisagismo, de autoria do Arquiteto Orlando Busarello CAU A0943-1 e que trata da proteção integral da orla de Matinhos, esta análise considerou apenas o especificado para o Trecho 1, que compreende a Área 2 - entre Avenida Augusto Blitskow e a Área 3 - entre Rua Jacarezinho e Rua Paranaguá Rua Jacarezinho.

Com Bem Cultural, a **Paisagem da Orla Marítima de Matinhos** passou a ter proteção a partir de seu Tombamento em 15 de fevereiro de 1970, Processo nº 23/1970, inscrito na folha 3 do Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Em 23 de maio de 2012, o CEPHA aprovou as Normativas de Uso e Ocupação da Área Tombada da Orla Marítima de Matinhos, complementando assim o instrumento de Tombamento, definindo de forma sucinta e direta o alcance do mesmo e os bens materiais e imateriais a ele associados.

A paisagem tombada da Orla de Matinhos está dividida em 08 (oito) segmentos, de acordo com seu padrão de urbanização, situação de estabilidade das praias e atributos paisagísticos. As Áreas 2 e 3 do Projeto Executivo Urbanização e Paisagismo situam na Zona Paisagística denominada **“Zona Urbana de Alto Interesse Paisagístico 3 – ZUAIP 3”**, conforme o Mapa de Tipologia das Paisagens Tombadas da Normativa de Uso e Ocupação da

área tombada da Orla Marítima de Matinhos. Esta “ZUAIP 3” corresponde a orla densamente urbanizada, de alta concentração de elementos de valor paisagístico, de praias moderadamente estáveis, de costa sem influência de desembocadura, da parcela sul da Praia Brava de Caiobá.

Para a elaboração deste Parecer, e para que o Projeto possa ser aprovado, a Câmara Técnica do CEPHA considerou:

- A Informação Técnica nº. 054/15-CPC de 30/04/2015;
- A Informação Técnica nº. 065/15-CPC de 18/05/2015;
- A Informação Técnica nº. 086/15-CPC de 17/06/2015;
- A Visita Técnica ao local realizada em 18/05/2015;
- A Reunião Técnica com o autor do Projeto, realizada em 08/06/2015;
- A proposta para adequação do Projeto descrita no Ofício nº. 216/2015 de 13/07/2015.

De maneira a proporcionar uma melhor compreensão face às inúmeras informações técnicas anteriores, a Câmara Técnica do CEPHA dividiu esta análise em 06 (seis) objetos distintos, estruturando-a da seguinte forma:

- **Com Numeração**, as adequações que já haviam sido indicadas pela Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC;
- **Com a letra A**, a proposta de adequação pelo interessado;
- **Com a letra B**, o posicionamento final da Câmara Técnica do CEPHA.

1. Quanto à pavimentação

1.1 Reduzir a área de pavimentação limitando a faixa de piso e paisagismo (passeio, ciclovia, pista de corrida e jardins) aos 13,00 metros de largura proposta ao longo da Avenida Atlântica, contados a partir da guia existente, de forma a **não ampliar as áreas de pavimentação sobre gramados, faixa de areia ou restinga.**

A - O interessado se manifestou favorável ao solicitado.

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

1.2 Os novos equipamentos propostos (pérgolas sanitários, pérgolas estar e pontos de ônibus) deverão ser acessados pelo novo passeio a pavimentar ao longo da via Avenida Atlântica e pela faixa natural de areia e gramado, **suprimindo os trechos a pavimentar sobre a faixa de areia, restinga ou dunas.**

A - O interessado manifestou que a implantação já prevê que a maioria dos equipamentos esteja junto à calçada e com a adequação da pista de rolamento, o calçadão ficará 2,00 metros mais próximos da via, o que reduz o impacto sobre a restinga, mata de praia e dunas.

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

1.3 **A nova proposta de padrão gráfico do piso de petit-pave poderá ser adotada, desde que proporcione unidade e continuidade a todo o novo trecho de pavimentação dos passeios em ambos os lados da Avenida Atlântica,** bem como constitua padrão para novas intervenções e ampliações. Caso contrário o projeto deverá considerar a manutenção do padrão gráfico existente.

A - O interessado manifestou que o padrão do lado das edificações será mantido como está. O projeto prevê apenas a recuperação dos passeios. Do lado do calçadão o padrão será o do projeto para manter a uniformidade com o restante da orla e com o paisagismo das guias correntes e “headlands” quando da implantação da engorda da faixa de areia.

B - Câmara Técnica – **O padrão gráfico do piso de petit-pave dos passeios deve ser o mesmo em ambos os lados da Avenida Atlântica, independentemente do padrão selecionado – existente ou proposto.**

2. Quanto ao paisagismo

2.1 Excluir a implantação de toda e qualquer espécie exótica – ex.: cocus nucifera

A - O interessado manifestou que as espécies exóticas serão retiradas das áreas de mata de praia e restinga, que serão mantidas e protegidas para recuperação e recomposição. A proposta é manter espécies exóticas, em especial o cocus nocifera, mas reduzir o número total de indivíduos e implantá-los apenas no canteiro mais próximo da via lindeira, espaço que é mais urbanizado e distante de área de proteção ambiental (áreas de restinga e dunas). O conceito se justifica pelo projeto de arborização dos “headlands” e guias correntes da engorda para amenizar o impacto visual dessas construções na areia, bem como a adequação da espécie que é uma das únicas que mantêm a ideia de vegetação de praia e que se desenvolvem em confinamento. A arborização com coqueiros na calçada mantém a continuidade e unidade do paisagismo por toda a orla. É por esse motivo principal que **se propõe manter uma parte dos coqueiros do projeto.**

B - Câmara Técnica – **A restrição à implantação de espécies exóticas é apontada pelo Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das Obras de recuperação da Orla Marítima de Matinhos, pelo Projeto de Gestão Integrada para a Orla Marítima – Projeto Orla de Matinhos, e pela Normativa de tombamento da Orla Marítima de Matinhos. Adotar espécie nativa para cumprir a função desejada. A retirada e substituição das espécies exóticas existentes poderá ser objeto de um plano de manejo.**

2.2 Não implantar paisagismo na faixa de areia, restinga e dunas.

A - O interessado manifestou que a área de restinga e dunas será mantida sem os revestimentos previstos para os quiosques e sem os acessos em petit-pave. **Toda a área será preservada, exceto alguns pontos que deverão receber intervenções para a implantação do calçadão.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

2.3 Substituir as transposições em petit-pave das áreas de restinga e dunas por passarelas elevadas em madeira, conforme recomendado pelo Projeto Orla de Matinhos.

A - **O interessado se manifestou favorável ao solicitado.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

3. Quanto à via lindeira – Avenida Atlântica

3.1 **Manter uma única pista de circulação de veículos (uma faixa),** acrescida de espaço lateral para estacionamento paralelo à via com 2,00 metros, posicionado no lado oposto ao da faixa da praia.

A - **O interessado manifesta que a via de circulação ficará com 4,00 metros de largura, o que é superior aos 3,60 metros existentes. As baias de estacionamento continuarão conforme projeto. O projeto das calçadas será mantido, mas aproximado em 2,00 metros na direção dos edifícios.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

3.2 Sugere-se a adoção de faixas de travessia em nível para pedestre.

A - **O interessado manifestou que todas as travessias em esquinas serão feitas em nível.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

3.3 Adotar piso tátil atendendo à norma NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A - O interessado manifestou que serão instalados dispositivos para o atendimento à norma.

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

4. Quanto ao mobiliário urbano

4.1 Suprimir os equipamentos denominados Quiosques, atendendo ao parecer do Ministério Público do Estado do Paraná, Protocolo nº. 9.547.513-2 - Secretaria de Estado da Cultura, de 16 de outubro de 2007 (segue cópia em anexo).

A - O interessado apresentou **contraproposta para manter os dois quiosques** que estão localizados sobre faixa de gramado na área onde há maior largura da faixa de areia e de restinga, junto à curva entre a avenida Augusto Blitzkow e Avenida Atlântica. Essa área já sofreu várias intervenções no passado e foi considerada como área urbanizada na elaboração do projeto em 2010 – feita sobre ortofoto. A proposta é reduzir a área de calçamento em petit-pave na região, reduzir a área gramada para permitir aumento da restinga e implantar as passarelas para acesso à praia. Essas intervenções aumentam a área de restinga sobre espaço já modificado. Além disso, propõe-se reduzir a área de estar em volta desses dois quiosques, excluindo o estar que fica para o lado da praia. O projeto será mantido, porque entendemos que a obstrução da linha do horizonte – critério presente na normativa – é mínima (apenas nas áreas com fechamento em alvenaria dos quiosques). Avalia que a altura dos quiosques não interfere na linha do horizonte, pois essa linha está na altura dos olhos dos transeuntes dos passeios (entre 1,00 e 1,80m). A estrutura do estar é esbelta e a cobertura está acima da linha do horizonte. Todos os demais quiosques do projeto não serão construídos e os quiosques existentes serão demolidos. As obras dos sanitários e dos estares serão realizadas predominantemente sobre a área dos antigos quiosques para evitar maior intervenção sobre dunas e restinga.

B - Câmara Técnica – Como enfatiza a manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná - Protocolo nº. 9.547.513-2, há vedação legal à implantação de qualquer edificação que se assemelhe em uso (ocupação) e porte a um quiosque, seja permanente ou temporário, o que impede esta CPC de emitir licença para construções dessa natureza.. Destaca-se que esta consulta ao Ministério Público foi solicitada pelo próprio CEPHA em 2007.

4.2 Implantar os mobiliários propostos (pérgolas sanitários e, pérgolas estar) em posição mais próximos da via de circulação de veículos de forma a minimizar o comprometimento visual.

A - O interessado manifestou que estes mobiliários serão mantidos como estão no projeto. Do outro lado da via, para o lado das edificações, existe uma faixa de calçamento entre a via lindeira e os limites prediais, além de recuos frontais para o início das edificações. Entendemos que o padrão deverá ser mantido. Construir as edificações mais próximas das vias lindeiras significa deixar um recuo, o que teria como impacto uma intervenção maior do calçadão sobre a área de restingas e dunas. Por esse motivo, **optamos por manter as edificações junto às calçadas**, mais longe da via de circulação. A vista é um pouco obstruída, mas evitamos maiores impactos sobre área de restinga. Como essas duas preocupações estão presentes na normativa, optamos por preservar o critério ambiental.

B - Câmara Técnica – **O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.**

4.3 Garantir a supressão de todos os demais quiosques implantados irregularmente (permanentes ou temporários) ao longo do trecho sob intervenção.

A - **O interessado manifestou que serão retirados, conforme contrato da obra. Outras intervenções que não estejam no escopo do contrato serão tratadas em separado com a Prefeitura Municipal de Matinhos.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação e identificar todas as demais intervenções existentes, não objeto do contrato, mas que estejam implantadas na área do projeto paisagístico da Orla.

5. Quanto ao mirante guarda-vidas

5.1 Suprimir os dois equipamentos propostos. Consultar o Corpo de Bombeiros quanto aos aspectos de localização, posicionamento, dimensões, programa de necessidades, dentre outros em razão dos procedimentos de atendimento do serviço guarda-vidas. Considerar a alternativa de revitalização dos equipamentos já existentes para este mesmo fim.

A - **O interessado manifestou que serão retirados do contrato. Sobre as edificações existentes, será feito levantamento para reforma.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação. Somente as estruturas existentes para o serviço guarda-vidas estão sujeitas à reforma.

6. Geral

6.1 A readequação do projeto deverá apresentar o levantamento da área sob intervenção (pavimentação, equipamentos, mobiliário e paisagismo existentes) e indicar a destinação dos mesmos.

A - **O interessado manifestou que todas as edificações existentes serão demolidas** – com exceção das edificações propostas pelo Patrimônio para reforma, que demandam de levantamento. Os resíduos do calçamento serão destinados para uma área indicada pela Prefeitura Municipal para reaproveitamento posterior. O descarte será realizado segundo plano da empresa contratada.

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

6.2 **Avaliar as interferências ocasionadas sobre a infraestrutura existente**, tais como: faixa de estacionamento de veículos, executado em piso tipo concregrama implantado sobre segmentos de concreto do sistema de drenagem local ao longo da Avenida Augusto Blitskow.

A - **O interessado manifestou que neste trecho do projeto não será executada baia de estacionamento, mantendo-se a via como está hoje – apenas recuperação do revestimento e reforços estruturais, além de melhoramentos na sinalização e travessias elevadas.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

6.3 O projeto de adequação deverá ser encaminhado para a Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC para **avaliação e encaminhamento ao CEPHA.**

A - **O interessado se manifestou favorável ao solicitado complementando que os pontos que forem aprovados serão alterados em projeto.**

B - Câmara Técnica – O interessado deve apresentar o projeto para avaliação.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

Conselheiro CELSO FERNANDO DE AZAMBUJA GOMES CARNEIRO

Conselheiro JOSÉ LA PASTINA FILHO

Coordenadora do Patrimônio Cultural - Arquiteta ROSINA COELI ALICE PARCHEN

Arquiteto da CPC CARLOS GARMATTER NETTO